

## APRESENTAÇÃO

A Câmara dos Deputados, no cumprimento do seu dever de prestar contas, conforme o art. 70 da Constituição Federal, apresenta seu Relatório de Gestão, relativo ao exercício de 2017, que contém a síntese dos resultados das ações empreendidas no esforço de melhor cumprir suas competências constitucionais e legais, bem como evidenciar a regular aplicação dos recursos públicos.

A elaboração do Relatório de Gestão norteou-se pelas normas de organização e apresentação de relatórios e de peças complementares integrantes dos processos de contas da administração pública federal estabelecidas, em especial, pela Instrução Normativa TCU n. 63, de 2010, pela Decisão Normativa TCU n. 161, de 2017, e pela Portaria TCU n. 65, de 2018.

As informações estão organizadas de acordo com a estrutura estabelecida no Sistema de Prestação de Contas (e-Contas) do Tribunal de Contas da União, dividindo-se em sete capítulos: 1. Visão geral da unidade prestadora de contas; 2. Planejamento organizacional e resultados; 3. Governança, gestão de riscos e controles internos; 4. Áreas especiais da gestão; 5. Relacionamento da Câmara dos Deputados com a sociedade; 6. Desempenho financeiro e informações contábeis; 7. Conformidade da gestão e demandas de órgãos de controle; e 8. Outras informações relevantes da gestão.

As principais realizações da gestão e as dificuldades para alcançar os objetivos estabelecidos estão descritas nos capítulos e itens abordados neste relatório.

No **capítulo 1**, apresenta-se a visão geral da Câmara dos Deputados, sua finalidade e suas competências, seu organograma, a descrição das competências das unidades consideradas estratégicas, os dados dos titulares das referidas unidades e os macroprocessos finalísticos.

No **capítulo 2**, são contemplados o planejamento organizacional, as formas e os instrumentos de monitoramento da execução e dos resultados alcançados, o desempenho orçamentário, o desempenho operacional e as informações sobre indicadores de desempenho.

Ressalta-se que, quanto ao desempenho orçamentário, a Câmara dos Deputados não possui programa temático sob sua responsabilidade, visto que o Programa 0553 – Atuação Legislativa da Câmara dos Deputados se enquadra como Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado. Por esse motivo, não é apresentado o detalhamento da execução física e financeira das ações orçamentárias de responsabilidade desta Casa.

O **capítulo 3** apresenta a descrição da estrutura de governança da unidade, as atividades de correição da Comissão Permanente de Disciplina e a gestão de riscos e controles internos.

No **capítulo 4**, encontram-se as informações sobre a gestão de pessoas, a gestão do patrimônio e da infraestrutura, a gestão da tecnologia da informação e comunicação, a gestão ambiental e de sustentabilidade, a gestão de fundos e programas e a gestão da informação.

A gestão de pessoas contempla informações sobre: a estrutura de pessoal deste órgão; os indicadores de saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho; o demonstrativo das despesas com pessoal; os controles para mitigar riscos relacionados a pessoal; as ações voltadas à valorização do servidor; e a contratação de estagiários e de pessoal de apoio.

Em relação à contratação de consultores para projetos de cooperação técnica com organismos internacionais, não existem informações a serem prestadas, posto que os contratos foram integralmente executados e liquidados nos exercícios de 2013 e 2014.

A gestão do patrimônio e da infraestrutura engloba informações sobre a gestão da frota de veículos própria e terceirizada, a política de destinação de veículos inservíveis ou fora de uso, a gestão do patrimônio imobiliário da União sob responsabilidade desta Casa e a cessão de espaço físico em imóvel da União.

A gestão da tecnologia da informação e comunicação (TIC) aborda, entre outros conteúdos, o modelo de governança, o plano estratégico, os projetos desenvolvidos em 2017, os principais sistemas, os processos de gerenciamento de serviços, a gestão de riscos de TIC, a força de trabalho e o plano de capacitação do pessoal.

A gestão ambiental e de sustentabilidade apresenta as ações/medidas adotadas por este órgão que garantam a sustentabilidade ambiental em sua atuação, especialmente na aquisição de bens e serviços.

A gestão de fundos e programas contempla a identificação e as informações do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

Já a gestão da informação apresenta dados sobre a organização da informação legislativa, dos acervos informacionais e a sua disseminação, com destaque para os documentos históricos e bibliográficos e a produção editorial da Casa.

O **capítulo 5** trata da descrição dos canais de acesso do cidadão à Câmara dos Deputados, para fins de solicitações, reclamações, denúncias e sugestões; os mecanismos utilizados para medir a satisfação dos cidadãos-usuários; os mecanismos de transparência das informações desta Casa; as ações de interação com a sociedade; e as ações de acessibilidade e de responsabilidade social.

Este órgão não possui informações referentes à elaboração e divulgação da Carta de Serviços ao Cidadão e também não dispõe de instrumento semelhante, em função de que o Decreto n. 6.932, de 2009, alcança apenas os órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

No **capítulo 6**, encontram-se as informações sobre a sistemática de apuração de custos e as demonstrações contábeis e suas notas explicativas.

Em relação às informações sobre o tratamento contábil da depreciação e da amortização de itens do patrimônio e a avaliação e mensuração de ativos e passivos, destaca-se que estão contempladas nas notas explicativas às demonstrações contábeis.

No **capítulo 7**, são abordadas providências adotadas em decorrência de determinações e recomendações do TCU e de recomendações da Secretaria de Controle Interno desta Casa; as medidas administrativas para apuração de responsabilidade por dano ao erário; e a demonstração da conformidade do cronograma de pagamento de obrigações com o disposto no art. 5º da Lei n. 8.666, de 1993.

No **capítulo 8**, encontram-se informações sobre a interação da Câmara dos Deputados com outros Parlamentos.

Por fim, destaca-se que este relatório foi organizado e sistematizado pela comissão de servidores designada pela Portaria n. 1, de 2017, do diretor do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade (Defin), nos termos do art. 4º da Instrução n. 2, de 30 de novembro de 2017, do Diretor-Geral, bem como dos arts. 84 da Lei n. 4.320, de 1964; 81 e 82, § 1º, do Decreto-Lei n. 200, de 1964, e 191, inciso VIII, da Resolução CD n. 20, de 1971. Os trabalhos da comissão foram coordenados pelo diretor da Coordenação de Contabilidade e supervisionados pelo diretor do Defin.

Lucio Henrique Xavier Lopes  
Diretor-Geral da Câmara dos Deputados

Francisco Glauber Lima Mota  
Diretor da Coordenação de Contabilidade  
CRC/DF n. 9.291

Evandro Lopes Costa  
Diretor do Departamento de Finanças, Orçamento  
e Contabilidade  
CRC/DF n. 7.504